



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROTOCOLO N° 2026/527

Município de São Francisco de Paula- RS

Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanismo, Desenvolvimento Econômico e Gestão

Necessidade da Administração: Contratação de empresa especializada para fornecimento de **Blocos de Pavimentação e Meio Fio**, mediante registro de preço.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A manutenção adequada das vias urbanas e passeios públicos é essencial para a preservação do patrimônio público. Ruas em bom estado prolongam a vida útil da infraestrutura, reduzindo custos a longo prazo e evitando a necessidade de reconstruções mais onerosas.

A construção de uma cidade verdadeiramente igualitária e acessível para todos começa nas suas ruas, avenidas, praças, parques e demais espaços públicos. A requalificação desses locais representa um dos principais objetivos dessa gestão. Sendo assim, torna-se necessário a aquisição de materiais para realizar recomposição de pavimentação e execução de passeios públicos acessíveis.

Buscando atender aos princípios da eficiência e economicidade na aplicação dos recursos públicos, solicitamos o registro de preço para possibilitar a contratação restrita dos materiais necessários. Optou-se pelo sistema de Registro de Preço, que possibilita a compra de forma fracionada, sempre que houver demanda.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação foi prevista no PAC 2026 como "Registro de Preço de Blocos e Pedras", estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Forma de prestação do serviço e seus requisitos:

3.1.1. Fornecimento de bem comum, de natureza não continuada, uma vez que impõe ao contratado o dever de realizar o fornecimento de um item específico em um período predeterminado.

3.1.2. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço por item, nos termos dos artigos 6º, inciso XII da Lei Federal n.º 14.133/2021;



3.1.3. A CONTRATADA não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a responsabilidade pela prestação dos serviços ora contratados.

3.2. Habilitação técnica:

3.2.1. Os critérios para habilitação de natureza jurídica, fiscal, social e trabalhista, bem como econômico-financeira a serem atendidos pelos participantes do certame, estão previstos no edital, nos termos do Art. 62 da Lei nº 14.133/2021;

3.3. Qualificação Técnica

3.3.1. Os critérios para habilitação de natureza jurídica, fiscal, social e trabalhista, bem como econômico-financeira a serem atendidos pelos participantes do certame, estão previstos no edital, nos termos do Art. 62 da Lei nº 14.133/2021.

3.3.2. Para a qualificação técnico-profissional da prestação dos serviços pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

3.3.3. A empresa habilitada e classificada preliminarmente em primeiro lugar nos itens 1, 2, 3 e 4 (blocos tipo unistein) deverá comprovar mediante documentos dos principais ensaios, testes, laudos e demais certificados que atestem a qualidade dos produtos oferecidos. O atendimento às normas técnicas da ABNT é uma garantia que a Administração Pública está adquirindo produtos que possuam condições mínimas de segurança e qualidade, bem como não possam resultar em condições de risco aos próprios usuários, especialmente se tratando de itens que constituirão o pavimento, com circulação de pessoas e veículos e portanto o ente deverá garantir que os itens adquiridos manterão sua qualidade e durabilidade, sendo objeto de artigo específico na nova Lei das Licitações (Lei 14.133/2021):

Art. 42. A prova de qualidade de produto apresentado pelos proponentes como similar ao das marcas eventualmente indicadas no edital será admitida por qualquer um dos seguintes meios:

I - comprovação de que o produto está de acordo com as normas técnicas determinadas pelos órgãos oficiais competentes, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou por outra entidade credenciada pelo Inmetro;

3.3.4. Ademais, é obrigação dos fabricantes de produtos ou serviços somente fornecer produtos/serviços de acordo com as normas técnicas da ABNT, conforme definido no inciso VIII, art. 39 da Lei 8.078/1990. A apresentação é eliminatória, portanto, o primeiro classificado pelo quesito valor, poderá ser desclassificado caso não comprove que pode fornecer o item de acordo com as normas exigidas e o segundo colocado será chamado, passando pelo mesmo procedimento. Serão exigidos os seguintes documentos:



3.3.5. Laudo de resistência de 35MPa para os blocos de pavimentação tipo unisten - Apresentar nos itens 01, 02, 03 e 04.

3.3.6. A empresa que deixar de apresentar os laudos ou apresentar em desconformidade com as especificações editalícias será DESCLASSIFICADA do certame. Assim, será chamado o segundo colocado no quesito preço, para o mesmo procedimento;

3.4. Dos critérios de aceitabilidade do objeto:

3.4.1. Os critérios para habilitação de natureza jurídica, fiscal, social e trabalhista, bem como econômico-financeira a serem atendidos pelos participantes do certame, estão previstos no edital, nos termos do Art. 62 da Lei nº 14.133/2021.

3.4.2. Para a qualificação técnico-profissional da prestação dos serviços pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

3.4.3. Entregue, o objeto será recebido pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado sobre a conclusão dos serviços (art. 140, I, "a" § 3º da Lei Federal nº 14133/2021);

3.4.4. A CONTRATADA fica obrigada a corrigir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem incorreções, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

3.4.5. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os itens entregues, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar revisões finais que se fizerem necessárias;

3.4.6. Será realizada a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

3.4.7. A empresa será comunicada para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Boletim de Medição, ou instrumento substituto;

3.4.8. O recebimento definitivo se dará até 30 dias, contados do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado lavrado por comissão designada pela autoridade competente, e assinado pelas partes (art. 140, I, "b" § 3º da Lei Federal nº 14133/2021);



3.4.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Registro de Preços, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em Registro de Preços e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002);

3.4.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do Registro de Preços, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

3.5. Do regime de execução:

3.5.1. Visando o menor custo para a administração a licitação será pelo regime de registro de preço, justifica-se o regime de execução, pois se trata de aquisição de bens comuns, não haverá prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados.

3.5.2. O sistema adotado se justifica pelo aumento da competitividade do certame, pois possibilita a participação de vários fornecedores, proporcionando a ampla disputa pelo menor preço.

3.5.3. Optou-se pelo sistema de Registro de Preço, que possibilita a compra de forma fracionada, sempre que houver demanda.

3.6. Das condições de pagamento:

3.6.1. Os pagamentos serão mediados através da apresentação da Nota Fiscal. A liquidação da despesa se dará no 5º dia útil subsequente a emissão do documento fiscal;

3.6.2. Após a comunicação da Secretaria atestando a entrega satisfatória dos produtos, a empresa deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, a qual deverá constar as indicações nas observações referentes à: local de instalação, empenho e Secretaria gestora. Caso a mesma for apresentada com erro será devolvida à empresa para retificação e reapresentação;

3.6.3. O pagamento será efetuado em favor da empresa, mediante transferência bancária para conta bancária informada pela empresa na realização de seu cadastro de fornecedor;

3.6.4. Nenhum pagamento será efetuado à empresa enquanto qualquer obrigação estiver pendente de liquidação, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária;



3.6.5. O pagamento estará condicionado à REGULARIDADE FISCAL DA EMPRESA, devendo esta demonstrar tal situação em todos os seus pedidos de pagamentos por meio da seguinte documentação, devidamente protocolado na Prefeitura:

3.6.6. Certidão de Débitos Relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

3.6.6.1. Certidão Regularidade do FGTS - CRF;

3.6.6.2. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT;

3.6.6.3. Certidão Negativa da Situação Fiscal Estadual;

3.6.6.4. Certidão Negativa de Débitos Municipais;

3.6.6.5. Matrícula CEI/CNO da obra em questão (somente primeira medição);

3.6.6.6. Cadastro no SPCO (Sistema de Comunicação Prévio de Obra);

3.6.6.7. Relatório da GFIP;

3.6.6.8. Recolhimento do INSS e FGTS;

3.6.6.9. Guias, devidamente pagas, do GPS e FGTS, com o protocolo de envio;

3.6.6.10. Outros que sejam necessários para a realização do certame.

3.7. Das obrigações da contratada

3.7.1. Executar os serviços conforme especificações contidas no Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar todos os recursos necessários ao cumprimento do Registro de Preços;

3.7.2. Manter-se, durante todo o prazo de vigência do futuro Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no respectivo procedimento licitatório;

3.7.3. Cumprir os termos do futuro Registro de Preços e do Edital e seus anexos, na estrita observância da legislação pertinente em vigor;

3.7.4. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente a Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Registro de Preços, correndo às suas expensas os ressarcimentos e indenizações devidos;

3.7.5. Comunicar imediatamente, por escrito, à Prefeitura qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências necessárias;

3.7.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

3.7.7. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Registro de Preços, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;



- 3.7.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Município, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 3.7.9. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 3.7.10. Obedecer às normas trabalhistas vigentes, contidas na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), no que se refere à despesa da contratação com vínculo empregatício do pessoal a ser empregado na execução do futuro Registro de Preços;
- 3.7.11. Garantir as adequações necessárias solicitadas pelo Fiscal Técnico, até que as mesmas se encontrem nos parâmetros exigidos pela licitação e futuro Registro de Preços;
- 3.7.12. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Comissão de Fiscalização referentes ao projeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas;
- 3.7.13. Apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, e de impedimento de execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela CONTRATANTE em documento contemporâneo a sua ocorrência, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução, total ou parcial, do objeto;
- 3.7.14. Aceitar todas as decisões, métodos de inspeção, verificação e controle, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e explicações que a Comissão de Fiscalização julgar necessário;
- 3.7.15. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais e tributárias decorrentes da execução do presente Registro de Preços;
- 3.7.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Registro de Preços;
- 3.7.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 3.7.18. Assegurar à CONTRATANTE o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a



ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

3.7.19. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do Registro de Preços, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis;

3.7.20. O desenvolvimento de todas as etapas dos projetos é de responsabilidade da Contratada, desde a consulta preliminar à aprovação final;

3.7.21. Se as dúvidas não forem esclarecidas através de comunicações ou detalhamentos, e se apresentarem a necessidade de deslocamento ao local da obra para esclarecimentos, a Contratada deverá agendar data para realização de visita técnica ao local, sem quaisquer ônus para a Contratante, e sem prejuízo para o andamento da obra;

3.7.22. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

3.7.23. A ausência de previsão expressa neste item não exclui outras que estejam dispostas no bojo do Termo de Referência, edital e Registro de Preços.

3.8. Das obrigações da contratante

3.8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

3.8.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

3.8.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

3.8.4. Assegurar à empresa o recebimento do crédito decorrente do adimplemento de suas obrigações, através das medições realizadas;

3.8.5. Comunicar, com a antecedência razoável, qualquer alteração que eventualmente poderá advir durante a execução do Registro de Preços;



- 3.8.6. Cientificar o setor responsável para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 3.8.7. Receber o objeto em conformidade com o especificado no instrumento convocatório ou o indicado na proposta, firmado através dos Termos de Recebimento;
- 3.8.8. Intervir na execução do Registro de Preços, caso seja necessário, a fim de assegurar o seu fiel cumprimento e a regularidade dos serviços prestados e das normas pertinentes;
- 3.8.9. Ordenar as correções ou substituições que se fizerem necessárias para o bom andamento do projeto;
- 3.8.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, Registro de Preços e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- 3.8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 3.8.12. A ausência de previsão expressa neste item não exclui outras que estejam dispostas no bojo do Termo de Referência, edital e Registro de Preços.

3.9. Das condições de execução:

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- 3.9.1. A contratante emitirá empenho de certa quantidade de itens e enviará à contratante por e-mail com informações detalhadas sobre o local de entrega.
- 3.9.2. Após o envio do empenho, a empresa terá 15 (quinze) dias corridos para fornecer os itens, prazo prorrogável por igual período, após apresentação de justificativa aos fiscais do Registro de Preços.
- 3.9.3. Para pedidos com quantidade superior a 500,00m² o prazo de entrega será de 30 (trinta) dias corridos.

3.10. Das sanções administrativas contratuais:

3.10.1. As sanções administrativas seguirão o mesmo regramento regulamentado no Decreto Municipal nº 2399/2023 que Dispõe sobre os procedimentos para aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, aos proponentes e contratados pelas infrações administrativas praticadas contra a administração pública municipal direta e indireta do Município de São Francisco de Paula/RS".

3.11. Do reequilíbrio e reajuste financeiro:



3.11.1. Conforme Parecer Orçamentário e Financeiro para o exercício de 2026 que trata de parecer uniforme de cunho orçamentário e financeiro, aplicável a todas as situações de contratações;

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades estão previstas no termo de referência. Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como base os registros de preço realizados nos anos anteriores e levantamento realizado pela Secretaria de Planejamento.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

5.1. Tendo em vista a natureza do objeto, há no mercado Nacional diversas empresas para execução do objeto deste processo de licitação, o que possibilita ampla concorrência e vantagens à administração pública, propiciando transparência e legalidade para requerida contratação;

5.2. Trata-se de bens e serviços comuns, não continuado, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço por item, nos termos dos artigos 6º, inciso XII da Lei Federal n.º 14.133/2021;

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. Estima-se para a contratação o valor de R\$ 878.200,00 (oitocentos e setenta e oito mil e duzentos reais), oriundos de recurso próprio.

6.2. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 2301/2022, que "Regulamenta dispositivos da Lei Federal n.º 14.133/2021 no âmbito do Município de São Francisco de Paula".

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A solução proposta é a contratação de empresa especializada para aquisição de materiais: bloco de concreto e meio fio.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47



estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. No contexto do fornecimento de itens para manutenção de calçamento, o parcelamento se mostra vantajoso pois permite que o ente adquira quando necessitar e na quantidade que necessitar.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

- 9.1. Pretende-se, com o presente processo de licitação, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município;
- 9.2. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os proponentes, bem como a justa competição, para evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato;
- 9.3. A contratação decorrente do presente processo de licitação exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

- 10.1. Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração;
- 10.2. A Secretaria de Planejamento indicará servidores para atuarem como fiscal técnico, administrativo e gestor do contrato, para acompanhamento rigoroso das ações previstas nos projetos apresentados para a realização das adequações e melhorias no objeto a ser contratado;
- 10.3. Para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:
 - a) elaboração de Termo de Referência;
 - b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
 - c) elaboração de minuta do edital;
 - d) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
 - e) elaboração de minuta do contrato;
 - f) encaminhamento do processo para análise jurídica;
 - g) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanismo, Desenvolvimento Econômico e Gestão

- h) publicação e divulgação do edital e anexos;
- i) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- j) realização do certame, com suas respectivas etapas; e
- l) assinatura e publicação do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos nesta contratação ora proposta;

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. Caberá à empresa contratada fazer a correta destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos da construção civil, conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal nº 12.305/2010);

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

13.1. Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

São Francisco de Paula, 09 de março de 2026.

Responsável pela elaboração do ETP:

Giovanna Heitelvan

Oficial Administrativo | Matrícula 5481

Secretário Responsável:

Jaqueline Ribeiro da Gama

Secretária Municipal